



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Projeto de Resolução nº 02, de 11 de setembro de 2017.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ele Promulgou seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia passará, doravante, a vigorar com a seguinte alteração, com o acréscimo do parágrafo único ao art. 224:

Art. 224 (...)

Parágrafo único – Em todas as proposições legislativas que tratem de matéria pertinente à alienação de área pública, entendida esta nos exatos termos previstos na Lei de Licitações, obrigatoriamente deverá ocorrer pelo menos uma audiência pública, com vistas à transparência e discussão da matéria com os setores interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvânia, 11 de setembro de 2017.


Kléber França Pereira



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Justificativa

Busca a presente propositura adequar a concessão de diária à hipótese específica, disciplinando a matéria de acordo com a real necessidade, para o cumprimento da atuação legislativa, e com fins de atender aos interesses da Câmara Municipal de Silvânia.

Dessa forma, com vistas a viabilizar a obtenção de um direito constitucionalmente garantido, a Mesa apresenta o presente Projeto de Resolução, e contamos com o apoio dos dignos pares para apreciação e posterior aprovação do projeto.